Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1088 - CX. POSTAL, 04
89 990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 379/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS E RECEBER ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras rurais com 121.000 m2 (cento vinte e um mil metros quadrados), receber a Escritura Pública bem como a incorporá-la ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º :- A área, a que se refere o artigo 1º, vendida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC pelo preço de Cr$ 421.080,00 (quatrocentos vinte e um mil e oitenta cruzeiros) fica situada na Linha São João, no 1º Distrito do Município de São Lourenço d'OESte , dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte : com Alberto O. Keller e com a Estrada São Lourenço d'Oeste/São Caetano;

Ao Sul : com Arthur Erdmann, José Lazzarotto e Pedro Rezende;

Ao Leste : com um córrego;

Ao Oeste : com Arlindo Worliczek.

Art. 3º :- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 12 de maio de 1983.

CAIRU HACK

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES-Diretor de Administr.